

PROCESSO N°
015/11

REG. PROC. N°
05

FOLHA N°
17v

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 04/11

Concessão de auxílio à Guarda Mirim de Leme

Autor: de Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2011
autuo o P.L. nº 04 e of. nº 289/11 em frente

Eu,

, subscrevi

A. L. nº 06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 289/2011 – GP.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME		
Prot. N.	125	L. N.º 30 Fls. 191
Recebido em	25/02/2011	9
FUNCIONÁRIO		

Leme, 23 de fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Através do presente, encaminho a esta Colenda Casa, para apreciação, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre autorização para concessão de auxílio a GUARDA MIRIM DE LEME.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS DEMÉTRIO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 15

fls 130, do Registro de Processo nº 5

Leme, 25 de 2 de 20 14

Funcionário AS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 04/11

Dispõe sobre a concessão de auxílio à GUARDA MIRIM DE LEME

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obedecidas as formalidades legais, autorizado a conceder auxílio à GUARDA MIRIM DE LEME, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.125/0001-75, consistente no repasse da importância de R\$90.000,00 (noventa mil reais), destinada a despesas de capital, consistentes na realização de obras de ampliação, com construção de salas, nos termos do projeto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente.

Artigo 2º – O auxílio autorizado pela presente Lei terá como finalidade específica contribuir para a realização das obras de ampliação, proporcionando espaço físico adequado, e possibilitando o atendimento de um número maior de adolescentes.

Artigo 3º – A entidade beneficiada terá a obrigação de apresentar Plano de Trabalho à Divisão de Contabilidade da Prefeitura do Município de Leme, bem assim, deverá prestar contas da aplicação do auxílio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de devolução do valor recebido devidamente corrigido.

Artigo 4º – A Secretaria da Fazenda, através da Divisão de Contabilidade, orientará a entidade sobre a formalização da prestação de contas.

Artigo 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente lei, fica aberto um crédito adicional especial junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais), na dotação orçamentária 02.12.01-08.243.0025.2.040.007-4.4.50.42 – Auxílios, a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária nº 02.12.01-08.244.0027.2.045.001-3.3.90.32.

Parágrafo Único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º – Faz parte integrante e inseparável da presente, cópias do requerimento da entidade, datado de 28 de maio de 2010, do Estatuto Social, do projeto da obra, do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, e do parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de fevereiro de 2011.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Considerando que a GUARDA MIRIM DE LEME, entidade sem fins lucrativos, presta atendimento a adolescentes de 12 a 18 anos de ambos os sexos, oferecendo-lhes qualificação e capacitação para inserção no mercado de trabalho;

Considerando que a GUARDA MIRIM DE LEME cumpre obrigações que seriam dos órgãos federais, estaduais e municipais;

Considerando que a GUARDA MIRIM DE LEME presta atendimento a cerca 650 adolescentes.

Considerando que a GUARDA MIRIM DE LEME esta necessitando ampliar suas instalações para melhor cumprir seus objetivos.

Considerando que a GUARDA MIRIM DE LEME não dispõe de recursos financeiros suficientes para a ampliação de suas instalações.

Justifico o encaminhamento do presente Projeto de Lei à essa Casa, para apreciação.

Leme, 23 de fevereiro de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal



GUARDA MIRIM DE LEME
CNPJ. 47.743.125/0001-75
Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP
19 - 3571.1578 e 3554.0580

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR WAGNER RICARDO ANTUNES
FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME.**

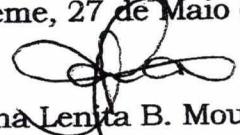
6. PREF
0970

P. M. 6888/02
RECEBIDO
Prei. n.º 006442
28/05/10

GUARDA MIRIM DE LEME, organização não-governamental, sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ nº 47.743.125/0001-75, sita a Av. José Antonio Fercem nº 295, bairro cidade Jardim, que presta atendimento a adolescentes lemenses oferecendo-lhes capacitação e qualificação profissional e sua inserção no mercado de trabalho através da Lei Federal 10.097 de dezembro de 2000 (Lei do Menor Aprendiz), conforme nossos entendimentos com explanação verbal sobre novo projeto de ampliação vem mui respeitosamente à presença de Vossa Exceléncia, requerer parceria entre nossa Instituição e a Prefeitura do Município no sentido de viabilizar a execução do projeto de construção (anexo), o qual em sua primeira etapa orçado em R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) e conforme possibilidades, a Instituição disponibilizará R\$ 52.800,00 (cincoenta e dois mil e oitocentos reais) em recursos próprios e solicitamos o repasse por parte do município de uma verba no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para ampliação do espaço físico adaptando as atuais instalações e construção de novas salas, em dimensões compatíveis com a necessidade técnica dos cursos desenvolvidos pela entidade, oferecendo espaço adequado e conforto aos jovens atendidos pela instituição, bem como melhoria e desenvolvimento do município.

Nestes Termos,
P. Deferimento

Leme, 27 de Maio de 2010


Ana Lenita B. Mourão Cunha
Presidente

contribuindo para a ascensão social

de jovens

Utilidade Pública Municipal Lei 1.362/79 - Estadual Decreto 24.399/85 - Federal 13.561/94-6 - Registro Coordenadoria de Ação Regional 3.575 - - CEAS 590/85 - - Certificado CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social 44006.005525/98-



GUARDA MIRIM DE LEME

RTD/PJ LEME/SP

FLS. 17270

000688

GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP

CEP. 13.614-239 ☎ 0XX 19 - 571.1578 e 3554.0580

E-Mail: guardamirimdeleme@uol.com.br

ESTATUTO SOCIAL DA GUARDA MIRIM DE LEME

Diretoria
03/2001 a 02/2003

Presidente
Maria Olga P. B. Anitelli

Tesoureiro Geral
Joel Bertolotto

Secretário Geral
Paulo José Rovai

1º Vice Presidente
Elza Pécora Da Roz

1º Tesoureiro
Maria Tereza A. M.
Gonçalvez

2º Tesoureiro
Marcos José Moura

1º Secretário
Evandro Gonçalves

2º Secretário
José F. Gonçalves

Diretores
representantes
da comunidade

Antônio Carlos Poletti

Tarcisio Bernardino

Rita Dias Bernardino

Margarete A. T. Crott

José Mauro da Cunha

Conselho Fiscal

Wagner Da Roz
Narciso Baccarim
José Francisco Fantim

Suplentes Conselho
Fiscal

João Luiz Anitelli
Antônio Luiz Fornazin
José Luiz Daí Bó

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede e Fins

ART. 1º - A Guarda Mirim de Leme também designada pela sigla "G.M.L." constituída em 10 de Fevereiro de 1.971, é pessoa jurídica de direito privado sob regime de sociedade civil, benficiente, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no município de Leme, Estado de São Paulo.

ART. 2º - A Guarda Mirim de Leme tem por finalidade:

- a) Instruir adolescentes, de ambos os sexos, de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses de idade reforçando-lhes os bons princípios de honestidade à liberdade, através da devida e possível assistência e orientação nos campos da atividade humana;
- b) Orientar as famílias procurando sua reorganização e o seu ajustamento, sempre que necessário;
- c) Promover a viabilização da inserção do adolescente no mercado de trabalho, em empresas particulares ou repartições públicas, que devem ser reconhecidas como verdadeiros prolongamentos da Oficina da Associação;
- d) Organizar agrupamentos de adolescentes ligados por atividades comuns.
- e) Promover a educação profissional, com foco na demanda do mercado de trabalho proporcionando ao jovem inscrito o desenvolvimento de habilidades que permitam obter um emprego ou gerar renda e capacita-lo aos requisitos apresentados pelo mercado de trabalho.

... contribuindo para a ascensão social de jovens ...



GUARDA MIRIM DE LEME

LEME/SP
FLS. 18/27

000688

GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP

CEP. 13.614-239 ☎ 0XX 19 - 571.1578 e 3554.0580

E-Mail: guardamirimdeleme@uol.com.br

Diretoria
03/2001 a 02/2003

Presidente
Maria Olga P. B. Anitelli

Tesoureiro Geral
Joel Bertolotto

Secretário Geral
Paulo José Rovai

1º Vice Presidente
Elza Pécora Da Roz

1º Tesoureiro
Maria Tereza A. M.
Gonçalvez

2º Tesoureiro
Marcos José Moura

1º Secretário
Evandro Gonçalves

2º Secretário
José F. Gonçalves

Diretores
representantes
da comunidade

Antonio Carlos Poletti

Tarcisio Bernardino

Rita Dias Bernardino

Margarete A. T. Crotti

José Mauro da Cunha

Conselho Fiscal

Wagner Da Roz
Narciso Baccarim
José Francisco Fantim

Suplentes Conselho
Fiscal

João Luiz Anitelli
Antonio Luiz Fornazin
José Luiz Daí Bó

f) Identificar para as instituições de ensino as oportunidades de estágios curriculares junto a pessoas jurídicas de direito público, co-participando com as instituições de ensino no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares.

Parágrafo único - Para execução de seus fins, a Associação deverá:

- a) incorporar as obras de adolescentes existentes em Leme com objetivos afins;
- b) colaborar com obras de adolescentes, que visem os mesmos objetivos;
- c) organizar departamentos e serviços que se fazem necessários;
- d) filiar-se a organismos e entidades especializadas, bem, como firmar convênios com ditas entidades a fim de aumentar os recursos próprios para boa execução deste trabalho social;

ART. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Guarda Mirim de Leme promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

ART. 4º - A Guarda Mirim de Leme terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ART. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

contribuindo para a ascensão social de jovens



GUARDA MIRIM DE LEME

KID/PJ LEME/SP

FLS. 19727

000688

GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP

CEP. 13.614-239 ☎ 0 XX 19 - 571.1578 e 3554.0580

E-Mail: guardamirimdeleme@ig.com.br

Diretoria
03/2001 a 02/2003

Presidente
Maria Olga P. B. Anitelli

Tesoureiro Geral
Joel Bortolotto

Secretário Geral
Paulo José Rovai

1º Vice Presidente
Elza Pécora Da Roz

1º Tesoureiro
Maria Tereza A. M.
Gonçalves

2º Tesoureiro
Marcos José Mouro

1º Secretário
Evandro Gonçalves

2º Secretário
José F. Gonçalves

Diretores
representantes
da comunidade

Antonio Carlos Poletti

Tarcisio Bernardino

Rita Dias Bernardino

Margarete A. T. Crotti

José Mauro da Cunha

Conselho Fiscal

Wagner Da Roz
Narciso Baccarim
José Francisco Fantim

Suplentes Conselho
Fiscal

João Luiz Anitelli
Antonio Luiz Fornazin
José Luiz Dal Bó

Parágrafo Único - Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 6º - A Guarda Mirim de Leme é constituída por número, ilimitado de sócios, distinguidos nas categorias de contribuintes e beneméritos, podendo ser admitido como sócios, tendo ou não domicílio em Leme.

- a) As empresas mercantis, industriais e civis, individuais e coletivas, e seus diretores ou sócios e os comerciantes e industriais, ainda que não estejam no exercício do comércio ou da indústria;
- b) as Associações civis e as de classe, fundações, institutos, organizações ou entidades de qualquer natureza, seus diretores e associados;
- c) os que exercem profissões relacionadas com entidades econômicas ou não;
- d) quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;

§ 1º - São sócios contribuintes, ou já inscritos e em dia com suas mensalidades, e os que se inscreverem após a aprovação dos presentes Estatutos. Os contribuintes gozarão das regalias dos sócios se estiverem em dia com os pagamentos das respectivas mensalidades, que serão fixadas pela Diretoria, observada disposição legal.

§ 2º - São beneméritos os que concorrerem de forma relevante e excepcional para o desenvolvimento da sociedade, ou que contribuírem financeiramente ou com bens de consumo.

... contribuindo para a ascensão social de jovens ...



GUARDA MIRIM DE LEME

RTD/PJ LEME/SP
FLS. 20/27

000688

GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP

CEP. 13.614-239 ☎ 0 XX 19 - 571.1578 e 3554.0580

E-Mail: guardamirimdeleme@uol.com.br

ART. 7º - São de direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

Diretoria
03/2001 a 02/2003

Presidente
Maria Clára P. B. Anitelli

Tesoureiro Geral
Joel Bortolotto

Secretário Geral
Paulo José Rovai

1º Vice Presidente
Elza Pécora Da Roz

1º Tesoureiro
Maria Tereza A. M.
Gonçalvez

2º Tesoureiro
Marcos José Mouro

1º Secretário
Evandro Gonçalves

2º Secretário
José F. Gonçalves

Diretores
representantes
da comunidade

Antonio Carlos Poletti

Tarcisio Bernardino

Rita Dias Bernardino

Margarete A. T. Crotti

José Mauro da Cunha

Conselho Fiscal

Wagner Da Roz
Narciso Baccarin
José Francisco Fantim

Suplentes Conselho
Fiscal

João Luiz Anitelli
Antonio Luiz Fornazin
José Luiz Da Bó

I. Votar e ser votado para cargos eletivos;

II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III. Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Guarda Mirim de Leme;

ART. 8º - São deveres dos sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;

III - Zelar pelo decoro e bom nome da Guarda Mirim de Leme;

IV - Comparecer as Assembléias.

ART. 9º - Os sócios pagarão uma mensalidade, a título de contribuição, em valor que será estipulado pelo Regimento Interno da Sociedade.

ART. 10º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Guarda Mirim de Leme.

ART. 11º - Os associados de qualquer categoria, poderão sofrer naquilo, que lhes for aplicável: suspensão, eliminação e demissão.

contribuindo para a ascensão social de jovens



GUARDA MIRIM DE LEME

RTD/PJ LEME/SP

FLS. 21/27

00688

GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP
CEP. 13.614-239 ☎ 0XX 19 - 571.1578 e 3554.0580

E-Mail: guardamirimdeleme@ig.com.br

ART. 12º - Os associados de qualquer categoria, naquilo que lhes for aplicável serão suspensos:

Diretoria
03/2001 a 02/2003

a) Por deliberação da Diretoria;

Presidente
Maria Olga P. B. Anitelli

b) Quanto faltarem ao pagamento de 03 (três) mensalidades seguidas;

Tesoureiro Geral
Joel Bortolotto

c) Quando por seu procedimento contrariarem fins sociais.

1º Vice Presidente
Elza Pécora Da Roz

Parágrafo Único - Na hipótese da letra "b" deste artigo, antes de se efetivar a suspensão poderá o associado pagar as contribuições em atraso.

1º Tesoureiro
Maria Tereza A. M. Gonçalvez

ART. 13º - Os associados de qualquer categoria, naquilo que lhes for aplicável, serão eliminados quando derem causa a 03 (três) suspensões, a critério da Diretoria.

2º Tesoureiro
Marcos José Mouro

ART. 14º - A demissão só será concedida ao associado quites com os cofres, mediante pedido por escrito, devendo sua aceitação ou recusa constar da Ata da reunião da Diretoria em que seja tomado conhecimento do pedido.

1º Secretário
Evandro Gonçalves

2º Secretário
José F. Gonçalves

Diretores
representantes
da comunidade

Antonio Carlos Poietti

Tarcisio Bernardino

Rita Dias Bernardino

Margarete A. T. Crotti

José Mauro da Cunha

Conselho Fiscal

Wagner Da Roz
Narciso Baccarim
José Francisco Fantim

Suplentes Conselho
Fiscal

João Luiz Anitelli
Antonio Luiz Fornazin
José Luiz Dal Bó

CAPÍTULO III

Da Administração

ART. 15º - A Guarda Mirim de Leme será administrada por:

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

ART. 16º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

contribuindo para a ascensão social de jovens



GUARDA MIRIM DE LEME

RTD/RJ LEME/SP

FLS. 22/27

000688

GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP

CEP. 13.614-239 ☎ 0 XX 19 - 571.1578 e 3554.0580

E-Mail: guardamirimdeleme@ig.com.br

ART. 17º - Compete a Assembléia Geral:

Diretoria
03/2001 a 02/2003

Presidente
Maria Olga P. B. Anitelli

Tesoureiro Geral
Joel Bortolotto

Secretário Geral
Paulo José Rovai

1º Vice Presidente
Elza Pécora Da Roz

1º Tesoureiro
Maria Tereza A. M.
Gonçalvez

2º Tesoureiro
Marcos José Mouro

1º Secretário
Evandro Gonçalves

2º Secretário
José F. Gonçalves

Diretores
representantes
da comunidade

Antonio Carlos Poletti

Tarcisio Bernardino

Rita Dias Bernardino

Margarete A. T. Crotti

José Mauro da Cunha

Conselho Fiscal

Wagner Da Roz
Narciso Baccarim
José Francisco Fantim

Suplentes Conselho
Fiscal

João Luiz Anitelli
Antonio Luiz Fornazin
José Luiz Del Bó

- I- eleger a diretoria e o Conselho Fiscal
- II-decidir sobre reformas do estatuto
- III-decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 41
- IV-decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais
- V- aprovar o regimento interno
- VI-julgar a prestação de contas da diretoria, anualmente

ART. 18º - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena de fevereiro para:

- I- apreciar o relatório anual da diretoria
- II-discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal

Parágrafo Único - A Assembléia Geral, de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ocorrerá de 02 (dois) em 02 (dois) anos, também na primeira quinzena de Fevereiro.

ART. 19º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

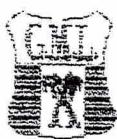
- I - pela Diretoria
- II - pelo Conselho Fiscal
- III - por requerimento de 4/5 (quatro quintos) dos associados quites com as obrigações sociais.

ART. 20º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de sócios.

ART. 21º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

contribuindo para a ascensão social de jovens



GUARDA MIRIM DE LEME

RTD/PJ LEME/SP

FLS. 23197

000688

GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antônio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP

CEP. 13.614-239 ☎ 0XX 19 - 571.1578 e 3554.0580

E-Mail: guardamirimdeleme@ig.com.br

- Diretoria 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de 02 (duas) reeleições consecutivas.
- Presidente 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.
- Tesoureiro Geral ART.22º - Compete à diretoria:
- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo
 - II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual
 - III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum
 - IV - contratar e demitir funcionários
 - V - criar e fazer funcionar tantos departamentos quantos necessários para o bom desenvolvimento dos fins a que se propõe a Associação.
- 1º Vice Presidente
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- Diretores representantes da comunidade
- Antonio Carlos Poletti
- Tarcisio Bernardino
- Rita Dias Bernardino
- Margarete A. T. Crotti
- José Mauro da Cunha
- Conselho Fiscal
- Wagner Da Roz
- Narciso Baccarim
- José Francisco Fartim
- Suplentes Conselho Fiscal
- João Luiz Anitelli
- Antonio Luiz Fornazin
- José Luiz Dal Bó
- ART.23º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez no mês, podendo reunir extraordinariamente por determinação da Assembléia Geral.
- ART.24º - Compete ao Presidente:
- I - Representar a Guarda Mirim de Leme, ativa, passiva, judicial, e extra-judicialmente
 - II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno
 - III - presidir a Assembléia Geral
 - IV - convocar e presidir as reuniões da diretoria
 - V - autorizar pagamentos de contas da Associação
 - VI - movimentar juntamente com o Tesoureiro Geral as contas da sociedade, assinando documentos que se fizerem necessários
 - VII - praticar os atos de interesse da Associação, que implícita ou explicitamente não sejam vedados por estes Estatutos.

contribuindo para a ascensão social de jovens



GUARDA MIRIM DE LEME

RTD/PJ LEME/SP

FLS. 241270

00066

GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP

CEP. 13.614-239 ☎ 0XX 19 - 571.1578 e 3554.0580

E-Mail: guardamirimdeleme@ig.com.br

Diretoria
03/2001 a 02/2003

Presidente
Maria Olga P. B. Anitelli

Tesoureiro Geral
Joel Bortolotto

Secretário Geral
Paulo José Rovai

1º Vice Presidente
Elza Pécora Da Roz

1º Tesoureiro
Maria Tereza A. M.
Gonçalvez

2º Tesoureiro
Marcos José Moura

1º Secretário
Evandro Gonçalves

2º Secretário
José F. Gonçalves

Diretores
representantes
da comunidade

Antonio Carlos Poletti

Tarcisio Bernardino

Rita Dias Bernardino

Margarete A. T. Crotti

José Mauro da Cunha

Conselho Fiscal

Wagner Da Roz
Narciso Baccarim
José Francisco Fantim

Suplentes Conselho
Fiscal

João Luiz Anitelli
Antonio Luiz Fornazin
José Luiz Daí Bó

ART.25º - Compete ao Vice-Presidente:

I-substituir o Presidente, em suas faltas ou impedimentos

II-assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término

III-prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ART.26º - Compete ao Primeiro Secretário:

I-secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas

II-publicar todas as notícias das atividades da entidade

III-manter sob sua guarda e responsabilidade, os livros e arquivos da entidade, em perfeita ordem.

ART.27º-Compete ao segundo Secretário:

I-substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos

II-assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término

III-prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ART.28º - Compete ao Tesoureiro:

I-arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada

II-pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente

III-apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados

IV-apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral

V-apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal

VI-conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias

VII-movimentar, juntamente com o Presidente, as contas da entidade em estabelecimento de crédito.

contribuindo para a ascensão social de jovens



GUARDA MIRIM DE LEME

RTD/PJ LEME/SP

FLS.25/27

000688

GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP

CEP. 13.614-239 ☎ 0XX 19 - 571.1578 e 3554.0580

E-Mail: guardamirimdeleme@ig.com.br

Diretoria
03/2001 a 02/2003

Presidente
Maria Olga P. B. Anitelli

Tesoureiro Geral
Joel Bortolotto

Secretário Geral
Paulo José Rovai

1º Vice Presidente
Elza Pécora Da Roz

1º Tesoureiro
Maria Tereza A. M.
Gonçalvez

2º Tesoureiro
Marcos José Mauro

1º Secretário
Evandro Gonçalves

2º Secretário
José F. Gonçalves

Diretores
representantes
da comunidade

Antonio Carlos Poletti

Tarcisio Bernardino

Rita Dias Bernardino

Margarete A. T. Crotti

José Mauro da Cunha

Conselho Fiscal

Wagner Da Roz
Narciso Baccarim
José Francisco Fantim

Suplentes Conselho
Fiscal

João Luiz Anitelli
Antonio Luiz Fornazin
José Luiz Dal Bó

ART.29º - Compete ao segundo Tesoureiro

I-Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou
impedimentos

II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o
seu término

III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao
primeiro tesoureiro

ART.30º - O Conselho Fiscal será composto por 03(três)
membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela
Assembléia Geral.

1º-o mandato do Conselho Fiscal será coincidente
com o mandato da diretoria

2º-em caso de vacância, o mandato será assumido
pelo respectivo suplente, até o seu término.

ART.31º - Compete ao Conselho Fiscal:

I-examinar os livros de escrituração da entidade

II-examinar o balancete mensal apresentado pelo
Tesoureiro, opinando a respeito

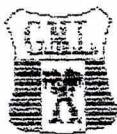
III-apreciar os balanços e inventários que
acompanham o relatório anual da Diretoria

IV-opinar sobre a aquisição e alienação de bens,
por parte da instituição

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente
a cada 03(três) meses, e extraordinariamente sempre que
necessário.

ART.32º - Não percebem seus diretores, conselheiros,
sócios, instituidores, benfeiteiros, ou equivalentes,
remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou
indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão
das competências, funções ou atividades que lhes sejam
atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

contribuindo para a ascensão social de jovens



GUARDA MIRIM DE LEME

GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Ferreira n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP

CEP. 13.614-239 ☎ 0XX 19 - 571.1578 e 3554.0580

E-Mail: guardamirimdeleme@ia.com.br

FLS.26/270
X X X X X
CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Diretoria
03/2001 a 02/2003

Presidente
Maria Olga P. B. Anitelli

Tesoureiro Geral
Joel Bartolotto

Secretário Geral
Paulo José Rovai

1º Vice Presidente
Elza Pécora Da Roz

1º Tesoureiro
Maria Tereza A. M.
Gonçalvez

2º Tesoureiro
Marcos José Mouro

1º Secretário
Evandro Gonçalves

2º Secretário
José F. Gonçalves

Diretores
representantes
da comunidade
Antonio Carlos Poletti

Tarcisio Bernardino

Rita Dias Bernardino

Margarete A. T. Crotti

José Mauro da Cunha

Conselho Fiscal

Wagner Da Roz
Narciso Baccarim
José Francisco Fantim

Suplentes Conselho
Fiscal

João Luiz Anitelli
Antonio Luiz Fornazin
José Luiz Daí Bó

ART.33º - O Patrimônio da Guarda Mirim de Leme será constituído de bens, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro e espécie.

ART.34º - A Guarda Mirim de Leme aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessionário.

ART.35º - A Guarda Mirim de Leme não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ART.36 - A Guarda Mirim de Leme aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ART.37 - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública;

ART.38 - A Guarda Mirim de Leme não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter benficiante de assistência social.

contribuindo para a ascensão social de jovens



GUARDA MIRIM DE LEME

RTD/PJ LEME/SP
FLS, 24/27

000688

GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP

CEP. 13.614-239 - 0 XX 19 - 571.1578 e 3654.0580

E-Mail: guardamirimdeleme@ig.com.br

Diretoria
03/2001 a 02/2003

Presidente
Maria Olga P. B. Anitelli

Tesoureiro Geral
Joel Bortolotto

Secretário Geral
Paulo José Rovai

1º Vice Presidente
Elza Pécora Da Roz

1º Tesoureiro
Maria Tereza A. M. Gonçalves

2º Tesoureiro
Marcos José Moura

1º Secretário
Evândro Gonçalves

2º Secretário
José F. Gonçalves

Diretores
representantes
da comunidade
Antônio Carlos Poletti

Tarciso Bernardino

Rita Dias Bernardino

Margarete A. T. Crotti

José Mauro da Cunha

Conselho Fiscal

Wagner Da Roz
Narciso Baccarim
José Francisco Fantim

Suplentes Conselho
Fiscal

João Luiz Anitelli
Antonio Luiz Fornazin
José Luiz Dal Bó

CAPÍTULO V

Da Demissão dos Guardas Mirins

ART. 39 - Poderão ser admitidos como Guarda Mirim, adolescentes de ambos os sexos, entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, quando serão desligados.

ART. 40 - A admissão, as atividades e a exclusão dos Guardas Mirins será disciplinada pelo Regimento Interno da Entidade.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

ART. 41 - A Guarda Mirim de Leme será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Antônio Carlos Poletti

Tarciso Bernardino

Rita Dias Bernardino

Margarete A. T. Crotti

José Mauro da Cunha

Conselho Fiscal

Wagner Da Roz
Narciso Baccarim
José Francisco Fantim

Suplentes Conselho
Fiscal

João Luiz Anitelli
Antonio Luiz Fornazin
José Luiz Dal Bó

Narciso Baccarim
OAB-SP n.º 102664

ART. 42 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ART. 43 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ART. 44 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Narciso Baccarim
Maria Olga Peixe Bonfanti Anitelli
Presidente

Utilidade Pública Municipal Lei 1.362/79 - Estadual Decreto 24.399/85 - Federal 13.567/94-6 - Registro de Ação Social 000688 - Cadastral 000688-3-575
CEAS 590/85 - Certificado: CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social - 000688-3-575

Reconhecimento(s)
de firma no verso.



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA
COMARCA DE LEME - SP

Protocolado e Registrado em Microfilme
sob n.º 000688

Rolo 0299, em: 03 OUT 2002

**Bel. José Danilo Corrêa
OFICIAL
Carlos Rafael Eigenheer
SUBSTITUTO**



GUARDA MIRIM DE LEME
CNPJ. 47.743.125/0001-75
Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP
Fone: 19 - 3571.1578 e 3554.0580

014644



Sr. Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Leme-SP

A Guarda Mirim de Leme solicita o registro da Ata do dia 16 de Fevereiro de 2009.

Registro pessoa jurídica nº 15, Livro A-02

Leme, 05 de março de 2009

Penteado.
Ana Maria Patrícia Penteado
Gerente Administrativo

TABELIAO DE NOTAS E ANEXO
DA COMARCA DE LEME - SP.

Praca Manoel Leme, 62 - Cep: 13610-139
Tels: (019) 3571-6383/2129/5589



Reconheço por SENHORIA(s) firma(s) de
00000974238-ANA MARIA PATRÍCIA
PENTEADO LOPES DE MORAES..

Dou fe. Leme, 05 de Março de 2009.
Em testemunho , da verdade.

SUELLEN U. S. FREITAS

ESCREVENTE

Nr. Cart.: 0522 - Custas: R\$ 2,90
10142243-5 - VALIDO SOMENTE C/ SELO DE
AUTENTICIDADE.

contribuindo para a ascensão social de jovens

Utilidade Pública Municipal Lei 1.362/79 - Estadual Decreto 24.399/85 - Federal 13.561/94-6 - Registro Coordenadoria
de Ação Regional 3.575 - - CEAS 590/85 - - Certificado CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social 44006.005525/98-25

~~Eli Savani~~ Eli Assis

~~Exonito~~

~~Salvatore~~

~~Monique~~

~~Veljitz Blitum~~

~~Monica~~

~~Paulo~~

~~Neotonio Bento~~

~~Adriano Scaglione~~

~~Antônio~~

Ata da Assembleia Geral Ordinária da
Guarda Mirim de Leme aos vinte e seis dias
(16) do mês de fevereiro de dois mil e no-
ve (2.009) às vinte horas, nesta cidade e
comarca de Leme, estado de São Paulo,
na sede da Guarda Mirim de Leme, si-
tuada na Avenida José Antônio Ferreira, 295,
bairro Jardim, de acordo com o Edital
de convocação publicado, em 31 de janeiro
de dois mil e nove nas edições dos jo-
rnais Jornal Atual, A Notícia e Repórter Be-
me, realizou-se a Assembleia Geral Or-
dinária da Guarda Mirim de Leme, com
a presença dos membros abaixo relaci-
onados e qualificados. Cibundo os tra-
bajos, o senhor Jef. Bortolotto, presidente
da entidade, agradeceu a presença dos
seguintes membros: Ana Lenita Barreto Ma-
rao da Cunha, Ana Maria dos Santos
Gustino, Gláudia Elisa Fehr, Eli Savani,

li Cirrals, Flávio Bracher Prates, Jefferson Luis Bernardo, João Barboza Pinheiro, Joel Bortolotto, José Luiz Gutzlaff, José Náuara da Cunha, Maria Cecília Gutzlaff Bertini, Mário Luiz Bortolotto, Mauricio Rodrigues Rames, Nelson Antônio Bertini, Paulo Sérgio Padilha, Vilma Aparecida Rodrigues Bernardo e Ana Maria P. Penteado, gerente administrativo, apresentou um resumo de todas as atividades realizadas pela Diretoria Executiva durante o biênio de 2007/2008, fez um breve relato sobre a reestruturação da Guarda Mirim de Bemé, deixando claro que o referido biênio foi marcado por uma série de conquistas para a entidade, deixando claro que o referido biênio foi marcado por uma série de conquistas para a entidade, principalmente a consolidação do trabalho social desenvolvido visando a capacitação e qualificação profissional de adolescentes em condições de vulnerabilidade social até a inserção destes no mercado de trabalho e que a procura de vagas oferecidas anualmente pela entidade, também é um indicador da avaliação positiva do trabalho desenvolvido pela instituição. Esclareceu aos presentes qual a função de uma Diretoria Executiva, fazendo a apresentação dos membros já efetivos aos recém chegados, dando aos membros boas vindas logo após passar o uso da palavra para os diretores an-

quisessem se pronunciar. Em seguida, constatado através da lista de presença a existência de quórum suficiente para tratar da eleição, foi feita a apresentação formal de todos os membros presentes. Diante disso, o senhor presidente solicitou que fossem apresentadas a assembleia as possíveis chapas concorrentes à Diretoria Executiva, ao biênio 2.009/2.010, oportunidade em que foi apresentada pela atual Diretoria, uma única chapa concorrente. Após discussão entre os presentes, foi feita a votação de forma a premiar todos os cargos disponíveis. Havendo consenso entre os presentes, a assembleia aclarou os nomes indicados para os respectivos cargos, conforme dispõe o Estatuto Social da Guarda Mourim de Bene, ficando assim constituída: Presidente, Ana Leonita Barreto Mourão da Cunha, brasileira, casada, residente na rua Coronel José Bene Franco, 261, na Bela Vista, em São Paulo, professora, portadora do RG SSP-SP 15.648.774 e do CPF 059.998.228-40; Vice-presidente, Nelson Antônio Bertini, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Bartolomeu Dias, 161, no Bairro Nova Santa Rita, em São Paulo, portador do RG SSP-SP nº 11.529.491 e do CPF nº 963.979.188-15; Tesoureiro, José Bartolotto, brasileiro, casado, residente na rua Gustavo Haberman, 495, no Jardim Paulista, em São Paulo, chefe de Departamento Pessoal, portador do RG SSP-SP 9.477.330 e do CPF

014644

de Recursos Humanos, residente na Rua Drº Jose Molinari nº 473, no bairro Santuário, em Americana - SP portador do RG SSP-SP nº 8.355.512 e do CPF nº 539.445.778-68; Nariso Bacarum, brasileiro, casado, divorciado, residente na Rua São Bonifácio nº 137, no Bairro Sumaré, em Americana - SP, portador do RG nº 7.193.238 e do CPF nº 328.980.028-87; Maurício Rodrigues Ramos, brasileiro, casado, residente na rua Gustavo Pereira, 290, na Cidade Jardim, em Americana - SP, diretor Administrativo, portador do RG SSP-SP 15.571.944 e do CPF 057.302.598-32; Representante da comunidade de José Mauro da Cunha, brasileiro, casado Gráfico, residente a Rua Coronel José Joaquim Franco nº 261, no centro, em Americana - SP, portador do RG nº SSP-SP 16.386.701 e do CPF nº 057.563.278-00; Maria Cecília Gutztaff Bestina, brasileira, casada, comerciante, residente a Rua Bartolomeu Dias nº 161, no Bairro Boa Vista, Americana - SP, portadora do RG nº 12.801.227 e do CPF nº 038.641.338-07; Nelson Henrique de Oliveira, brasileiro, divorciado, pedreiro, residente na Rua Fernando Dias Paes Leme, 744, bairro Santa Rita, em Americana - SP, portador do RG SSP-SP 14.578.277 e do CPF nº 059.997.628-47; Claudia Odisa Fehr, brasileira, solteira, Auxiliar de Enfermagem, residente a Rua Giacomo Barbé nº 100, no Jardim Paulista em Americana - SP, portadora do RG

014644

715. 296.758-04 1º Tesoureiro Jefferson Luis Bernardo, brasileiro, casado, formado meccânico, residente na Rua Giacomo Barbieri nº 135 - Jardim São Paulo, em São Paulo - SP, portador da cédula de identidade RG SSP-SP nº 19.576. 775 e do CPF nº 076.975.868-19, Secretária, Maria Aparecida Gonçalves Lourenço, brasileira, casada, residente na Rua Antônio dos Santos Menezes, 155, na Vila Blumenau, em São Paulo - SP, Professora, portadora do RG SSP-SP 18.898.613 e do CPF 095.826.368-07, 1º Secretária, Tânia Aparecida Rodrigues Bernardo, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente na Rua Giacomo Barbieri nº 135 no Jardim São Paulo em São Paulo - SP, portadora do RG SSP-SP 17.188.969, e do CPF nº 106.311.778-09, Conselheiro Fiscal, João Carlos Pinheiro, brasileiro, casado, contabilista, residente na Rua Carlos Górk, 623, no centro, em São Paulo - SP, portador do RG SSP-SP 5.318.649 e do CPF nº 715.253.608-25, Eli Taramelli Arrais, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na Rua Newton Prado, 385, no centro, em São Paulo - SP, portador do RG nº 2.979.942 e do CPF nº 056.618.708; Ana Maria dos Santos Justino, brasileira, casada, gerente de Departamento de Contabilidade, residente a Rua Major Arthur Franco Mourão nº 608, Bela Vista, em São Paulo - SP, portadora do RG SSP-SP nº 14.098.886, e do CPF 016.436.358-08. Supletiva do Conselheiro Fiscal: Maria Luiz Bertolotto, brasileiro, casado, Gerente

§ 9º, portadora do RG SSP-SP 13.647.029-2 e do
CRF 305.433.868-13, Regina Margarida Nas-
carim Violin, casada, professora, aposen-
tada, residente a rua Dr Peixoto Brade, 2
41, Bela Vista em Leme - SP, portadora do
RG SSP-SP 6.231.032-2 e do CPF 865.974.348
- 20; Maria Lúcia Moilaneiro, casada,
Professora aposentada, residente a Aveni-
da 19 de Janeiro e Nove de Agosto nº 1.109, Centro,
leme - SP, portadora do RG SSP-SP 5.407
011 e do CPF 963.983.458-00, Odilson Ge-
raldo Mariano de Siqueira, casado, lo-
merante, residente a rua Dr. Duenhois
de Souza nº 349, Centro, Leme - SP, porta-
dor do RG SSP-SP 12.526.619-4 e do CPF
016.614.258-10, Maria Olga Peixoto Bon-
lanti Antelli, brasileira, casada, dire-
tora, domiciliada na Rua das Liguei-
ras nº 195, Jardim Valle Verde, leme - SP
portadora do RG 4.773.576 e do CPF
553.320.308-78. No final da reunião,
de maneira simbólica, o senhor presiden-
te empossou a diretoria executiva eleita,
que será efetivada a partir do dia
01º de Março de dois mil e
nove e desejou a todos umas excelên-
tes gestões frente a Diretoria Executiva
da Entidade, cujo mandato se encerra
no dia (28) vinte e oito de Fevereiro de
dois mil e nove. Nada mais havendo
a tratar, o senhor presidente desceu a
palanca livre e, ninguém mais desejant-
do fazer uso da mesma, deu-se por

014644

SSP/SP nº 29.931.530-7 e do CPF nº 289.311
898-42; Paulo Sergio Padilha, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Factorizing, residente a Rua Guacomo Barbé, 100, Jardim São Paulo, em Leme - SP, portador do RG nº 45.563.957-7 e do CPF 309.984.978-27; Osmar Augusto Sick, brasileiro, casado, Coordenador de Departamento Pessoal, residente a rua José Bonifácio de Andrade e Silva, 171, na Vila Santa Rita, em Leme - SP, portador do RG nº 687.369 e do CPF 715.250.098-34; Flávio Bracher Frates, brasileiro, divorciado, Empresário, residente a rua Antônio Olade 45, Bairro Barra Funda, em Leme - SP, portador do RG MG 75.660 e do CPF 143.870.506-91; Pedro Roberto Galvão, brasileiro, casado, Administrador, residente na rua Angelo Canáido, 133, na Cidade Jardim em Leme - SP, portador do RG SP nº 15.163.226 e do CPF nº 037.409.428-43; Evandro Gonçalves, brasileiro, casado, Auxiliar de Factorizing, residente na rua José Carlos Pinck, 280, no Jardim São Paulo, em Leme - SP, portador do RG SSP-SP 25.345.278-8 e do CPF nº 167.854.538-44; José Luis Gutzlaff, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua Heida Zemcker Leme, 168, na Cidade Jardim, em Leme - SP, portador do RG SSP-SP 13.329.018-9 e do CPF 963.964.668-72; Neusa Maria Dellai Nogueira, casada, dona de casa, residente a rua Jardim das Oliveiras, nº 100, Barra Funda, em Leme -

Esta cópia confere com a original

Seno, 05 de março de 2009



Enteado

REGISTRO DE TITULOS E ANEXO
DA COMARCA DE LEME - SP.
Praça Manoel Leme, 62 - CEP: 15610-179
Tel.: (014) 221-5369 / 2129/5369

Recebido em: 05/03/2009 (s) final(s) de
01400074250 - MUNICIPIO DE LEME
PROT. N. 0142246-6 DE 05/03/2009.

Doc. fe. Leme, 05 de março de 2009.
Em testemunho da verdade.

SERVIDOR DE FRETTAS
ESCREVENTE
Mr. Cart. 0322 - CUST. R\$ 2,90
0142246-6 - MUNICIPIO SONENTE C/ SELO DE
AUTENTICIDADE.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA
COMARCA DE LEME - SP

Protocolado e Registrado em Microfilme.

sob. n° 014644
Rolo 0514 em 05 MAR 2009

Carlos Rafael Eigenheer
OFICIAL DESIGNADO

encerrados os trabalhos da Assembleia
Ordinária. Eu, Maria Aparecida Gonçalves
Lourenço, M.A.G., secretária executiva, la-
vrei a presente Ata que, após lida e acha-
da conforme, vai assinada por todos os
presentes.

~~João
Guttmann Bento~~

~~João
Guttmann Bento~~

~~João
Guttmann Bento~~ ~~Adriano~~

~~João
Guttmann Bento~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº SPO – 162/2010
Leme, 16 de novembro de 2010.

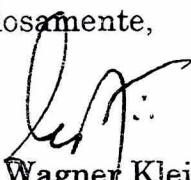
Assunto: Ofício nº 198/10-PJ
Protocolado nº 006442, de 28/05/2010 – Auxilio a Guarda Mirim de Leme – construção de novas salas de aula.

Senhora Procuradora:

Em atendimento ao protocolado acima, informamos que a análise do projeto de “construção de salas e secretaria” para a Guarda Mirim de Leme, consta em nossos arquivos desde agosto de 2008.

Após 2^a vistoria no local e levantamentos orçamentários necessários, anexamos ao presente a **Planilha Orçamentária**, devidamente **ATUALIZADA** em novembro do corrente ano no valor de R\$ 142.800,00.

Atenciosamente,


Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

Ilma. Senhora
Dra. Cláudia Scarabel Mourão
Procuradora do Município
NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME MEMORIAL DESCRIPTIVO

Obra: Construção de sala e secretaria

Local: Guarda Mirim de Leme

Data: Novembro de 2010

1) Serviços Preliminares e Gerais

Inclui as despesas iniciais com cópias, licenças, taxas.

2) Infraestrutura

Primeiramente o terreno será raspado até a profundidade de 40cm. Após a limpeza, a obra será locada com execução de gabarito em madeira. As brocas da fundação serão de 20cm de diâmetro, com resistência de 13,5 MPa e com armadura de arranque para engastamento no baldrame. Para a execução dos baldrames, serão escavadas valas com profundidade de 40cm. O fundo das valas serão apiloados com maço de 30 kg. No nível do baldrame, terá aterro compactado de piso. Após a compactação será executado um lastro de concreto. Para a execução dos baldrames serão utilizadas formas de tábua de pinho, armadura de aço CA 50 (estribos de Ø 6,3mm e 5 vergalhões de Ø 12,5 mm) e concreto estrutural fck 20 MPa. O concreto será lançado, vibrado e adensado com vibrador de agulha. A alvenaria de embasamento será de tijolos furados, assentados com argamassa mista traço 1:2:8 e impermeabilizada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2cm.

3) Superestrutura

Os pilares para travamento da alvenaria será de 20 x 20cm, armado com aço CA50 (estribos de Ø 6,3mm e 4 vergalhões de Ø 12,5 mm), com concreto estrutural fck 20MPa, com formas de madeira para pilares. A forma de madeira será de pinho para concreto armado em estrutura, com 5 reaproveitamentos. As vergas, contravergas e cintas de amarração serão confeccionadas com bloco de concreto canaleta de 19x19x39 cm, armadas com aço CA50 (estribos de Ø 6,3mm e 2 vergalhões de Ø 10 mm por fiada), e concretadas com fck: 20 MPa. O concreto estrutural deverá ser lançado, vibrado, adensado e acabado em estrutura.

4) Paredes e Esquadrias

As paredes de vedação serão de bloco de concreto 19x19x39 cm ,espessura da parede de 19cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, cal e areia sem peneirar, traço 1:0,5:2,5 – tipo 1. As lajes de forro serão pré-fabricadas comum , com intereixo de 38 cm, de 10 cm de altura total (capeamento de 2cm e elemento de enchimento de 8 cm), fck 20 MPa. As portas internas serão de madeira e terão dimensões de 0,70x2,10m e 0,80x2,10, com guarnição, batente e ferragem. A porta externa será de ferro sob encomenda tipo caixilho, de abrir, acabamento em uma folha. As janelas serão de ferro sob encomenda, com acabamento basculante. Os vidros das janelas serão do tipo liso e fantasia, colocado em caixilho, com baguetes, duas demões de massa, com espessura de 4mm.

5) Cobertura e Proteções

A estrutura do telhado será de madeira com confecção de meias tesouras, terças, caibros e ripas, para vãos até 10 m. A cobertura da edificação será de telha cerâmica tipo romana com inclinação de 35%. Em encontro de telha cerâmica com alvenaria serão instalados rufos de chapa de aço galvanizado, nº 24, desenvolvimento de 33cm. Os condutores e calhas serão de chapa de aço galvanizada. Os condutores serão de nº 24 (diâmetro 100 mm) e as calhas serão de nº 26, desenvolvimento 40 mm.

6) Revestimentos, Elementos Decorativos e Pintura

As paredes internas serão revestidas com chapisco (argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, espessura 5 mm) e emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia sem peneirar, traço 1:3:3, e=20mm. As paredes externas serão revestidas com chapisco (argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, espessura 5 mm) e emboçadas (massa única) com argamassa impermeável para parede externa pré-fabricada, e=10 mm. As lajes de forro serão revestidas com chapisco (argamassa de cimento e areia, sem

peneirar, traço 1:3, e= 5mm e emboçadas com argamassa mista de cimento, cal e areia sem peneirar, traço 1:3:3, e= 20 mm.. Nos banheiros, as paredes internas serão revestidas com azulejo até 1,50m de altura, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo, e rejuntados com espessura de 6 mm. Para a pintura, as paredes deverão receber, inicialmente, uma demão de seladora. Após isso, as paredes internas serão pintadas com tinta látex PVA, com duas demãos, sem massa corrida, e com látex acrílico em parede externa com duas demãos, sem massa corrida. As portas e janelas serão pintadas com tinta esmalte, com duas demãos.

7) Pavimentação

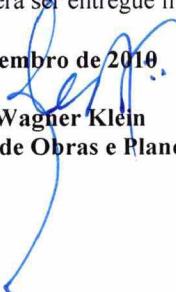
A base para assentamento dos pisos será executada com regularização sarrafeada, com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:3, e=3 cm. Internamente serão executados pisos e rodapés cerâmicos, assentados com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas com espessura de 6 mm. Os pisos cerâmicos serão de 30x30 cm e os rodapés cerâmicos com 7 cm de altura. Os pisos e rodapés deverão ser rejuntados com argamassa pré-fabricada, com 6 mm de espessura de junta.

8) Instalações e Aparelhos

As instalações hidráulicas e sanitárias devem obedecer às normas da concessionária local (SAECIL). As águas pluviais devem ser instaladas separadamente das águas residuárias. As tubulações e conexões devem ter qualidade compatível ao padrão da norma competente de instalações hidráulicas e sanitárias. As instalações elétricas devem obedecer às normas da concessionária local (ELEKTRO). Os materiais devem ter qualidade compatível ao padrão da norma competente de instalações elétricas.

9) Complementação da Obra

A obra deverá ser entregue limpa após o término da mesma.


Leme, Novembro de 2010

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO Construção de salas e secretaria

LOCAL Guarda Mirim de Leme/SP

DATA Novembro de 2010

Area 225,00 m²

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MAT	M.OBRA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços Preliminares e Gerais						
1.1	Despesas Iniciais (cópias, licenças, taxas)	vb	1,00	363,00	0,00	363,00	363,00
SUBTOTAL (Etapa):							
2	InfraEstrutura						
2.1	LOCAÇÃO da Obra: Execução de Gabarito	m ²	225,00	1,44	2,20	3,64	819,00
2.2	RASPAGEM do terreno até 40 cm de profundidade	m ²	248,00	0,00	1,40	1,40	347,20
2.3	BROCA DE CONCRETO ARMADO, controle tipo "C", brita 1 e 2 fck=13,5 Mpa, Ø 20 cm	m	165,00	10,98	14,68	25,66	4.233,90
2.4	ESCAVAÇÃO manual de valas de profundidade até 2m (baldrames)	m ³	7,45	0,00	22,40	22,40	166,88
2.5	APIOAMENTO de fundo de valas com maço de 30 kg (baldrames)	m ²	24,84	0,00	8,40	8,40	208,66
2.6	REATERRO manual apilado de valas (baldrames)	m ³	2,23	0,00	21,91	21,91	48,86
2.7	LASTRO DE CONCRETO, incluindo preparo e lançamento (baldrames)	m ³	2,61	127,07	87,98	215,05	561,28
2.8	FORMA de tábua de pinho para concreto armado em fundação, utilização 5 vezes (baldrames)	m ²	14,90	7,33	17,60	24,93	371,46
2.9	ARMADURA de aço CA 50 (Ø 6,3 mm e Ø 12,5 mm - baldrames)	kg	874,37	5,96	1,77	7,73	6.758,88
2.10	CONCRETO ESTRUTURAL dosado em central, fck 20 Mpa (baldrames)	m ³	8,20	261,75	0,00	261,75	2.146,35
2.11	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO do concreto em fundação (baldrames)	m ³	8,20	0,00	44,76	44,76	367,03
2.12	ALVENARIA de embasamento com tijolos furados empregando argamassa mista traço 1:2:8	m ³	14,15	158,28	90,35	248,63	3.518,11
2.13	IMPERMEABILIZAÇÃO de alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2cm	m ²	98,12	6,91	15,83	22,74	2.231,25
SUBTOTAL (Etapa):							
3	SuperEstrutura						
3.1	ARMADURA de aço para elevação CA 50 (Ø 6,3 mm, Ø 10,0 mm e Ø 12,5 mm (vergas, contravergas cintas de amarração e pilares)	kg	1.147,64	5,96	1,77	7,73	8.871,26
3.2	FORMA de tábua de pinho para concreto armado em estrutura, utilização 5 vezes (pilares)	m ²	7,66	7,33	17,60	24,93	190,96
3.3	CONCRETO ESTRUTURAL virado em obra, fck 20 MPa (vergas, contravergas, cintas de amarração e pilares)	m ³	17,45	261,75	0,00	261,75	4.567,54
3.4	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO do concreto em estrutura (vergas, contravergas, cintas de amarração e pilares)	m ³	17,45	0,00	46,59	46,59	813,02
SUBTOTAL (Etapa):							
4	Paredes e Esquadrias						
4.1	ALVENARIA de vedação com bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm, espessura da parede de 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, cal e areia sem peneirar, traço 1: 0,5 : 2,5 - tipo 1	m ²	360,18	29,82	15,29	45,11	16.246,02
4.2	LAJE PRÉ-FABRICADA comum para forro, intereixo 38 cm, e=10 cm (capeamento 2 cm e elemento de enchimento de 8 cm)	m ²	204,55	44,43	9,02	53,45	10.933,20
4.3	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80 x 2,10 cm	unid.	3,00	345,10	93,33	438,43	1.315,29

91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO Construção de salas e secretaria
LOCAL Guarda Mirim de Leme/SP
DATA Novembro de 2010

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MAT	M.OBRA	P.UNIT.	Area 225,00 m ²	P.TOTAL
4.4	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,70 x 2,10 cm	unid.	2,00	345,28	92,67	437,95		875,90
4.5	PORTA interna de madeira, sob encomenda, colocação e acabamento	m ²	3,36	45,98	40,40	86,38		290,24
4.6	PORTA de ferro sob encomenda tipo caixilho, de abrir, colocação e acabamento com uma folha	m ²	8,37	181,55	57,86	239,41		2.003,86
4.7	JANELA de ferro sob encomenda, colocação e acabamento basculante	m ²	26,74	204,84	17,16	222,00		5.936,28
4.8	VIDRO comum fantasia, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa, e= 4 mm	m ²	25,30	32,58	10,25	42,83		1.083,60
4.9	VIDRO cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa, e= 4 mm	m ²	1,44	43,95	10,25	54,20		78,05
SUBTOTAL (Etapa):								38.762,43
5	Coberturas e Proteções							
5.1	ESTRUTURA de madeira para telha cerâmica tipo romana, vão de 7 a 10m (meia tesoura, terças, caibros e ripas)	m ²	225,00	40,17	24,36	64,53		14.519,25
5.2	COBERTURA com telha cerâmica romana, inclinação 35 %	m ²	225,00	13,76	13,34	27,10		6.097,50
5.3	RUFO de chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 33 cm	m	31,00	15,00	9,25	24,25		751,75
5.4	CALHA de chapa galvanizada nº 26, desenvolvimento 40 cm	m	29,30	16,12	15,66	31,78		931,15
5.5	CONDUTOR de chapa galvanizada nº 24 - Ø 100 mm	m	14,00	14,88	15,67	30,55		427,70
SUBTOTAL (Etapa):								22.727,35
6	Revestimentos e Pintura							
6.1	CHAPISCO para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5 mm	m ²	550,71	1,54	2,30	3,84		2.114,73
6.2	EMBOÇO para parede interna com argamassa mista de cimento, cal e areia sem peneirar traço 1:3:3, e=20 mm	m ²	550,71	3,18	9,22	12,40		6.828,80
6.3	CHAPISCO para parede externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5 mm	m ²	234,26	1,54	2,30	3,84		899,56
6.4	MASSA ÚNICA impermeável para parede externa com argamassa pré-fabricada, e=10 mm	m ²	234,26	4,60	7,80	12,40		2.904,82
6.5	CHAPISCO para laje de forro com argamassa de cimento e areia sem peneirar 1:3, e=5mm	m ²	204,55	1,54	2,30	3,84		785,47
6.6	EMBOÇO para laje de forro com argamassa mista de cimento, cal e areia sem peneirar traço 1:3:3, e=20 mm	m ²	204,55	3,18	9,22	12,40		2.536,42
6.7	AZULEJO assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, até 1,50m de altura com juntas a prumo	m ²	23,10	19,47	4,33	23,80		549,78
6.8	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA em parede interna e forro com duas demãos, sem massa corrida	m ²	755,26	2,50	7,15	9,65		7.288,26
6.9	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO em parede externa com duas demãos, sem massa corrida	m ²	234,26	2,81	7,15	9,96		2.333,23
6.10	PINTURA COM TINTA ESMALTE em esquadria de madeira com duas demãos, sem massa corrida	m ²	28,35	4,27	7,14	11,41		323,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO Construção de salas e secretaria
LOCAL Guarda Mirim de Leme/SP
DATA Novembro de 2010

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MAT	M.OBRA	P.UNIT.	Area	225,00 m ²
							P.TOTAL	
6.11	PINTURA COM TINTA ESMALTE em esquadria de ferro com duas demãos	m ²	20,92	4,89	13,08	17,97	375,93	
SUBTOTAL (Etapa):								26.940,48
7	Pavimentação							
7.1	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:3, e=3 cm	m ²	204,55	3,51	9,17	12,68	2.593,69	
7.2	PISO CERÂMICO esmaltado 30 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	m ²	204,55	24,65	5,98	30,63	6.265,37	
7.3	REJUNTAMENTO de piso cerâmico, com argamassa pré-fabricada, dimensões do piso (300 x 300 x 8) mm, espessura da junta: 6 mm	m ²	204,55	0,82	2,16	2,98	609,56	
7.4	RODAPÉ cerâmico assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8, altura 7 cm	m	189,90	3,48	4,76	8,24	1.564,78	
7.5	REJUNTAMENTO de rodapé, com argamassa pré-fabricada, espessura da junta: 6 mm	m ²	13,29	0,09	0,38	0,47	6,25	
SUBTOTAL (Etapa):								11.039,64
8	Instalações e Aparelhos							
8.1	Instalações elétricas e telefônicas	vb	1,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00	
8.2	Instalações hidráulicas	vb	1,00	1.600,00	900,00	2.500,00	2.500,00	
SUBTOTAL (Etapa):								6.500,00
9	Complementação da Obra							
9.1	LIMPEZA geral da edificação	m ²	204,55	0,00	1,20	1,20	245,46	
SUBTOTAL (Etapa):								245,46
VALOR TOTAL DA OBRA								142.800,00
VALOR TOTAL MATERIAL								86.962,90
VALOR TOTAL MÃO-DE-OBRA								55.837,11
VALOR DA OBRA POR m²								634,67

Leme, Novembro de 2010.

Fernando Wagner Klein
Secretario de Obras e Planejamento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: Construção de salas e secretaria

Local: Guarda Mirim de Leme/SP

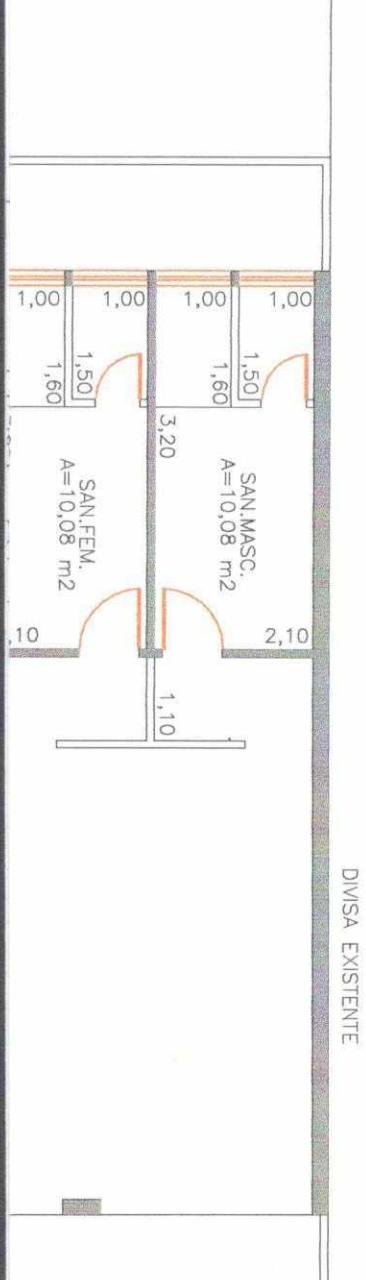
Data: Novembro de 2010

Item	Descrição das Etapas	Valor	%	Prazo em Dias			
				30	60	90	120
01.	Serviços Preliminares e Gerais	363,00	0,25%	363,00			
02.	InfraEstrutura	21.778,86	15,25%	13.067,31	8.711,54		
03.	SuperEstrutura	14.442,78	10,11%		5777,11	8.665,67	
04.	Paredes e Esquadrias	38.762,43	27,14%		19.381,22	19.381,22	
05.	Coberturas e Proteções	22.727,35	15,92%			7.575,78	15.151,57
06.	Revestimentos e Pintura	26.940,48	18,87%	6.735,12	20.205,36		
07.	Pavimentação	11.039,64	7,73%		3.679,88	7359,76	
08.	Instalações e Aparelhos	6.500,00	4,55%	1.300,00	3.900,00	1.300,00	
09.	Complementação da Obra	245,46	0,17%			245,46	
	TOTAIS	142.800,00	100,00%	13.430,31	41.904,99	63.407,91	24.056,79
	TOTAIS ACUMULADOS			13.430,31	55.335,31	118.743,21	142.800,00

Leme, Novembro de 2010

Fernando Wagner Klein
Engº Civil CREASP 06008805998

GENIO GUERRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
LEME
SECRETARIA DE OBRAS

FOLHA ÚNICA

OBRA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO
DEPENDÊNCIAS DA GUARDA MIRIM

LOCAL

AVENIDA JOSÉ ANTONIO FERCEM
LOTES 241 E 242 - QUADRA 9 - CIDADE JARDIM
LEME - SP

OBJETO

PLANTA BAIXA

ÁREAS

ÁREA DOS LOTES 241 E 242	934,30 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	225,00 m ²
ÁREA LIVRE	709,30 m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	24,08 %

ARQUIVO

DESENHO

Guarda mirim - parte1

Rauter

DATA

ESCALA

OUTUBRO/2009

1:100

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO WAGNER KLEIN
SECRETÁRIO DE OBRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEME
RUA: DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 925 · CENTRO ·
LEME · SP
TELEFONES (19) 3571-2525 E 3571-4817

PARECER

A **GUARDA MIRIM DE LEME** é uma organização não governamental, sem fins lucrativos onde desenvolve projetos de capacitação e qualificação de adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, visando o seu desenvolvimento humano, alem de estimular o desenvolvimento de potenciais e vocações.

A entidade é a única no município que presta atendimento de qualificação e capacitação profissional a adolescentes e sua inserção no mercado de trabalho dentro das normativas da Lei Federal 10.097 /2000 - Lei do Menor Aprendiz, oferecendo cursos semi-profissionalizantes, nos periodos da manhã e da tarde, e aos sábados para aqueles que estejam prestando serviço através de estágio remunerado em empresas conveniadas, desta forma qualifica seu investimento social, alcançando resultados de modo a contribuir naquilo que os jovens da comunidade local precisa, desejam e sabem fazer. Isso fortalece o protagonismo comunitário e articulação de diferentes atores e a potencialização dos ativos locais.

Desta forma, de acordo com o exposto na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 08 de Junho de 2010, este conselho aprova integralmente o Projeto para a Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, em favor da **Guarda Mirim de Leme**, no valor total de R\$ 90.000,00, o qual tem como objetivo proporcionar aos adolescentes um cotidiano saudável, a profissionalização e encaminhamento ao mercado de trabalho.

Leme, 08 de Junho de 2010.

Vera Lucia G. Maia
Vera Lucia G. Maia
Presidente do COMAS.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal 583, de 27/10/2010, substituindo Lei 469/06 e Lei 035/92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.362.661/0001-68

Rua Padre Julião, nº 1473 - Centro

Leme/SP - CEP 13.610-230

Fone: (19) 3554-8784 - E-mail: cmdcaleme@ig.com.br

www.cmdcaleme.com.br



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

CMDCA N°. 001/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 90 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e o inciso IX, do artigo 7º da Lei Complementar nº 583/2010, **CERTIFICA** que o Projeto **"CONSTRUÇÃO DE SALAS E SECRETARIA"** a ser desenvolvido pela **Guarda Mirim de Leme**, CNPJ nº. 47.743.125/0001-75, com sede nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo, à Avenida José Antonio Fercem, nº 295 - Cidade Jardim que se encontra inscrita neste Conselho, sob Processo de Inscrição nº 002/2010, com validade até 30/06/2011, **SE ENCONTRA APROVADO**, conforme **Processo N° 001/2011**, com validade indeterminada, pois se trata de auxilio social à entidade, realizado através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 90.000,00, tendo como objeto a construção de salas e secretaria, para a ampliação das dependências da Guarda Mirim de Leme.

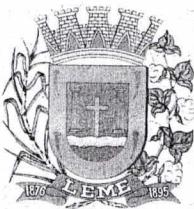
Leme, 23 de Fevereiro de 2011.


Lisiani Della Libera Meira Flores

Presidente CMDCA

A Assessoria Legislativa
para parecer em 25/2/11

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

Prot. N. 152 L. N. 30 Fis. 193
Recebido em 28/2/2011

FUNCIONÁRIO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME.

Ao Expediente

28/2/2011


PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei nº. 03/2011, que “Autoriza a abrir crédito especial e dá outras providências”.
- Projeto de Lei nº. 04/2011, que “Autoriza a concessão de auxilio a Guarda Mirim de Leme”.
- Projeto de Lei n.º 05/2011, que “Autoriza a concessão de subvenção a Fundação Cultura Educativa”.

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 28 de Fevereiro de 2011.



A Ordem do Dia

28/12/2016
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Secretaria p/ Providencias

Leme, 28/12/2016
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 04/2011

EMENTA: “Dispõe sobre a concessão de auxílio à GUARDA MIRIM DE LEME”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei está bem redigido e instruído, estando em condições de tramitar pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”, em 28 de Fevereiro de 2011.

Fábio Aparecido Doniseti Alves
Assessor Legislativo

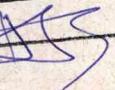
VISTA

Em 28 de 2 de 209
Com vista às Comissões

Funcionário 

JUNTADA

Em 28 de 2 de 209
Faz juntada a estes autos 20
parecer

Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°. 04/2011

EMENTA: “Dispõe sobre a concessão de auxílio à GUARDA MIRIM DE LEME”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de um Projeto de Lei que tem por objetivo conceder auxílio à GUARDA MIRIM DE LEME, visando a realização de obras de ampliação, como construção de salas.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo sendo que: a entidade solicitante, entidade sem fins lucrativos, presta atendimento a adolescentes de 12 a 18 anos de ambos os性os, oferecendo-lhes qualificação e capacitação para inserção no mercado de trabalho: os serviços são prestados em substituição às obrigações que seriam dos órgãos federais, estaduais e municipais, para aproximadamente 650 adolescentes; há necessidade na ampliação do espaço físico para melhor cumprimento dos objetivos sociais; a GUARDA MIRIM DE LEME não dispõe de recursos



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

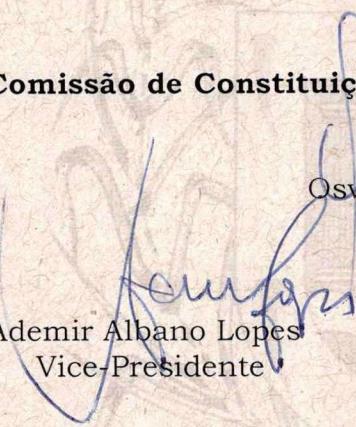
financeiros suficientes para a ampliação de suas instalações; há parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social ao presente auxílio à GUARDA MIRIM DE LEME.

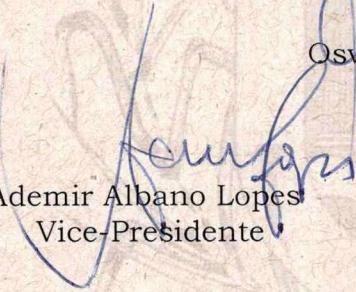
3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município.** Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

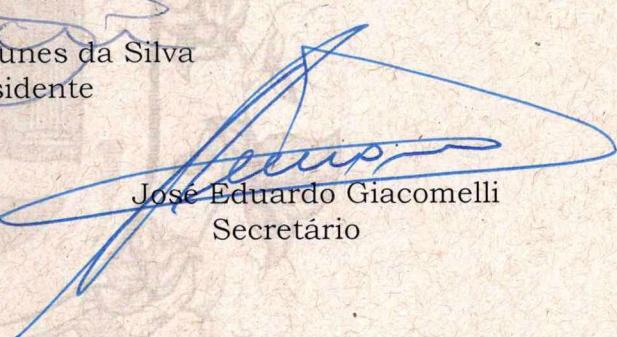
4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em
28 de Fevereiro de 2011.

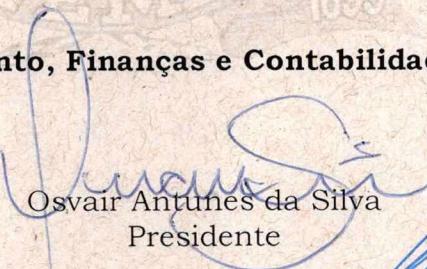
Comissão de Constituição Justiça e Redação


Osvaldo Antunes da Silva
Presidente

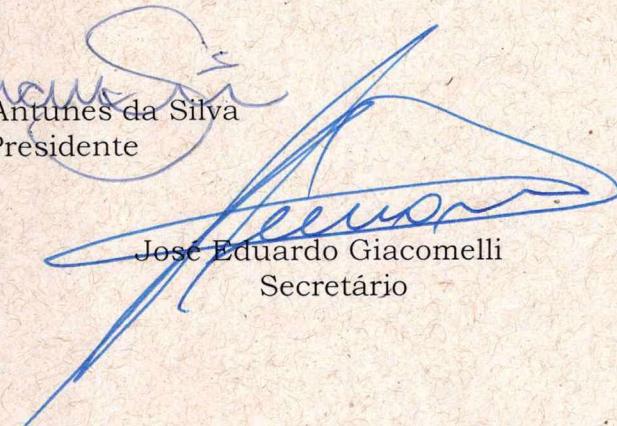

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente


José Eduardo Giacomelli
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade


Osvaldo Antunes da Silva
Presidente


Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente


José Eduardo Giacomelli
Secretário

A Ordem do Dia

28/02/2011

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 04/11 APROVADO POR UNANIMIDADE EM
1^ª e 2^ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

LEME, 28.02.11


JOÃO MARCOS DEMÉTRIO

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 04/11

Dispõe sobre a concessão de auxílio à GUARDA MIRIM DE LEME

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obedecidas as formalidades legais, autorizado a conceder auxílio à GUARDA MIRIM DE LEME, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.125/0001-75, consistente no repasse da importância de R\$90.000,00 (noventa mil reais), destinada a despesas de capital, consistentes na realização de obras de ampliação, com construção de salas, nos termos do projeto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente.

Artigo 2º - O auxílio autorizado pela presente Lei terá como finalidade específica contribuir para a realização das obras de ampliação, proporcionando espaço físico adequado, e possibilitando o atendimento de um número maior de adolescentes.

Artigo 3º - A entidade beneficiada terá a obrigação de apresentar Plano de Trabalho à Divisão de Contabilidade da Prefeitura do Município de Leme, bem assim, deverá prestar contas da aplicação do auxílio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de devolução do valor recebido devidamente corrigido.

Artigo 4º - A Secretaria da Fazenda, através da Divisão de Contabilidade, orientará a entidade sobre a formalização da prestação de contas.

Artigo 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente lei, fica aberto um crédito adicional especial junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na dotação orçamentária 02.12.01-08.243.0025.2.040.007-4.4.50.42 - Auxílios, a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária nº 02.12.01-08.244.0027.2.045.001-3.3.90.32.

Parágrafo Único - As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual.



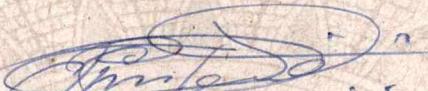
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º – Faz parte integrante e inseparável da presente, cópias do requerimento da entidade, datado de 28 de maio de 2010, do Estatuto Social, do projeto da obra, do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, e do parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de fevereiro de 2.011.


João Marcos Demétrio
Presidente